

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112096
Número do Processo - SEI
202500005001492

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005001492
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de Licenciamento e Serviços Red Hat.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: Continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	SKU	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (1-2 Sockets)	30	Licença	R\$ 31.762,68	R\$ 952.880,40
2	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	15	Licença	R\$ 103.714,08	R\$ 1.555.711,20
3	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	40	Licença	R\$ 38.933,56	R\$ 1.557.342,40
4	MW01623	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	12	Licença	R\$ 98.295,79	R\$ 1.179.549,48
5	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	5	Licença	R\$ 11.070,04	R\$ 55.350,20
6	SVADD001	Technical Account Management Services for Red Hat Platforms (1 visita por semana)	2	Licença	R\$ 358.243,74	R\$ 716.487,48
7	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard (Acesso Pessoal por 1 ano)	4	Aluno	R\$ 23.544,55	R\$ 94.178,20
8	MW02585	Red Hat Developer Hub, Premium (10 users)	3	Licença	R\$ 44.634,70	R\$ 133.904,10
9	-	Horas serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat (HST)	1220	HST	R\$ 382,55	R\$ 466.711,00
TOTAL					R\$ 6.712.114,46	

Lote único
Descrição do item 001 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme

Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (1-2 Sockets)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 31.762,68
Valor Total	R\$ 952.880,40

Lote único	
Descrição do item 002 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 103.714,08
Valor Total	R\$ 1.555.711,20

Lote único	
Descrição do item 003 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	
Quantidade	40
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 38.933,56
Valor Total	R\$ 1.557.342,40

Lote único	
Descrição do item 004 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 98.295,79
Valor Total	R\$ 1.179.549,48

Lote único	
Descrição do item 005 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 11.070,04
Valor Total	R\$ 55.350,20

Lote único	
Descrição do item 006	

Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Technical Account Management Services for Red Hat Platforms (1 visita por semana)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 358.243,74
Valor Total	R\$ 716.487,48

Lote único	
Descrição do item 007 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat Learning Subscription Standard (Acesso Pessoal por 1 ano)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 23.544,55
Valor Total	R\$ 94.178,20

Lote único	
Descrição do item 008 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Red Hat Developer Hub, Premium (10 users)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 44.634,70
Valor Total	R\$ 133.904,10

Lote único	
Descrição do item 009 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, manutenção, conservação e instalação de equipamentos de Tecnologia da Informação.	
Informações Adicionais Horas serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat	
Quantidade	1220
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede da sgg
Valor Unitário	R\$ 382,55
Valor Total	R\$ 466.711,00

--	--

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 6.712.114,46 (Seis Milhões e Setecentos e Doze Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos),**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Deverão ser fornecidas licenças com subscrição de garantia e suporte do fabricante por **12 meses**.

4.1.1.Os serviços de suporte técnico e garantia deverão ser prestados pela CONTRATADA e pelo fabricante nas formas on-site ou remoto e no regime 24X7;

4.2. Deverá garantir o acesso às atualizações pelo período de abrangência do contrato;

4.3. As subscrições deverão ser do fabricante e disponibilizadas para vinculação na conta/perfil da CONTRATANTE no portal de suporte do fabricante.

4.3.1. Caso as condições de licenciamento dos softwares fornecidos sejam alteradas pelo fabricante durante o período de garantia, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados. Nas situações em que a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas à CONTRATANTE, sem custo adicional.

4.4. Indicação de Marca e Modelo:

4.4.1. Na presente contratação são indicados de marcas e modelos específicos, do fabricante Red Hat, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

4.4.2. Dessa forma, a escolha da marca e modelo dos softwares RedHat se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir a compatibilidade com a base instalada já existente no órgão, adquirida anteriormente por meio de processo licitatório regular, conforme descrito em tópico 3 deste documento. A adoção de outro software ou solução tecnológica distinta implicaria em custos adicionais com treinamento, migração de dados, adaptação de sistemas e possível perda de funcionalidades já consolidadas, além de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

4.4.3. Adicionalmente, a manutenção da padronização tecnológica é essencial para assegurar a interoperabilidade entre os sistemas, a integridade das informações e a continuidade do suporte técnico, evitando-se riscos operacionais e prejuízos à administração pública.

4.4.4. Portanto, conformer detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a indicação da marca e modelo do software realizada atende aos critérios legais de excepcionalidade previstos no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificável e necessária para garantir a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da informação.

4.5. Descrição dos itens a serem contratados:

4.5.1 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium:

4.5.1.1 Deverá incluir, no mínimo, os produtos “Red Hat Enterprise Linux - Virtual Datacenter” e “Red Hat Smart Management – Unlimited Guest” dentro do mesmo SKU;

4.5.1.2 Cada subscrição deste tipo deverá subscrever 1 (um) par de processadores físicos, permitindo para cada servidor subscrito, subscrever ilimitados servidores virtuais Red Hat Enterprise Linux mais o acesso a estes servidores virtuais ao Red Hat Satellite.

4.5.2 Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes):

4.5.2.1 Deverá ser capaz de, no mínimo, numa plataforma WEB única e centralizada, implantar, executar, gerenciar e automatizar ações e configurações através de solução Ansible.

4.5.2.2 Cada licença deverá suportar até 100 nodes gerenciados.

4.5.3 Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU):

4.5.3.1 Deverá ser capaz de, no mínimo, numa plataforma única, criar, implantar, executar, gerenciar e automatizar aplicações containerizadas.

4.5.3.2 Cada licença deverá licenciar 2 cores ou 4 vCPUS de worker nodes.

4.5.4 Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores):

4.5.4.1 Deverá ser capaz de, no mínimo, numa plataforma única, criar, implantar, executar, gerenciar e automatizar aplicações containerizadas.

4.5.4.2 Cada licença deverá licenciar 1 host fisico com até dois processadores (sockets) totalizando até 64 cores.

4.5.5 Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPU):

4.5.5.1. Deverá fornecer, no mínimo, um conjunto de ferramentas para desenvolvimento e manutenção de aplicações, incluindo Jboss.

4.5.6 Technical Account Management Services for Red Hat Platforms (1 visita por semana)

- 4.5.6.1 Apoio na escolha dos recursos dos produtos Red Hat subscritos que serão utilizados no ambiente computacional do CONTRATANTE;
- 4.5.6.2 Apoio na resolução de erros na instalação, configuração e atualização dos produtos Red Hat subscritos;
- 4.5.6.3 Apoio na resolução de problemas na configuração e utilização de discos providos por um equipamento de armazenamento centralizado de dados (storage);
- 4.5.6.4 Apoio na resolução de problemas de funcionalidade e performance dos produtos Red Hat subscritos;
- 4.5.6.5 Apoio na resolução de erros na instalação, configuração e utilização de ferramentas de monitoramento dos produtos Red Hat subscritos;
- 4.5.6.6 Apoio na resolução de problemas de funcionalidade e performance;
- 4.5.6.7 Orientar a CONTRATANTE na execução de rotinas nos softwares de tecnologia Red Hat;
- 4.5.6.8 Orientar a CONTRATANTE com relação a melhores práticas de uso e aplicabilidade das tecnologias Red Hat;
- 4.5.6.9 Fomentar conhecimento técnico relativos aos serviços prestados para a equipe da CONTRATANTE;
- 4.5.6.10 Atuar junto com a CONTRATANTE no diagnóstico e resolução de situações que envolvam tecnologia Red Hat;
- 4.5.6.11 Fomentar conhecimento técnico relativos aos serviços prestados para a equipe da CONTRATANTE;
- 4.5.6.12. Redigir relatórios técnicos relativo aos serviços prestados de forma a justificar as horas de atuação nas tarefas de alocação;

4.5.7 Red Hat Learning Subscription Standard:

4.5.7.1 Deverá, no mínimo, permitir o acesso 24x7 à plataforma de aprendizagem oficial do fabricante, com video-aulas, e-books e exames a todos os subscritos;

4.5.7.2. Deverá conter treinamentos para todas as subscrições objeto deste Termo de Referência pelo período de 12 meses.

4.5.8 Red Hat Developer Hub Premium (10 users):

4.5.8.1 Deverá, no mínimo, permitir a criação e customização de uma plataforma IDP (Internal Developer Plataform) para auto provisionamento e gerenciamento de ambiente para aplicações, focado em desenvolvimento ágil (CI/CD), permitindo o uso de templates de projetos e integração com GitOps baseada na plataforma backstage;

4.5.9 Horas serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat (HST):

4.5.9.1. Deverão ser disponibilizados profissionais para a realização de atividades técnicas especializadas nas ferramentas Red Hat para realização de atividades como:

- 4.5.9.1.1. Definição/Validação de arquitetura;
- 4.5.9.1.2. Análise de serviços inoperantes;
- 4.5.9.1.3. Ajustes de configurações em softwares;
- 4.5.9.1.4. Implantação de alta disponibilidade e balanceamento de carga;
- 4.5.9.1.5. Implantação de processo de integração;
- 4.5.9.1.6. Atualização/Migração de versões;
- 4.5.9.1.7. Análise de performance do ambiente;
- 4.5.9.1.8. Conversão das integrações para funcionar em Docker ou Kubernetes.
- 4.5.9.1.9. Documentação e repasse de conhecimento.

4.5.9.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão possuir certificações válidas do fabricante da solução para os produtos contratados, de acordo com os produtos e serviços envolvidos na respectiva Ordem de Serviço.

4.5.9.3. A Hora de Serviço Técnico é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados (entregáveis específicos de cada pacote de serviço) e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

4.5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor. Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

4.5.9.5. Critérios de dimensionamento do esforço:

4.5.9.5.1. O principal fator de dimensionamento do esforço é a estimativa de tempo (em horas úteis de trabalho) para execução das atividades/tarefas cobertas por cada ITEM DE SERVIÇO, considerando fatores como disponibilidade e a exigência do nível de especialização do perfil profissional vinculado – cuja distribuição ocorre da seguinte forma:

NÍVEL DE ESPECILIZAÇÃO	PERFIS DO GRUPO	DESCRIÇÃO
Nível Especialista FABRICANTE	PMS-0 Especialista do Fabricante em Implementação e sustentação de soluções Red Hat	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais da própria fabricante através dos Serviços Red Hat.
Nível Especialista	PMS-1 Especialista em implementação e sustentação de soluções Red Hat	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com maior grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, consequentemente, o padrão remuneratório

4.5.9.5.2. A partir disso aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo da remuneração correspondente ao esforço empreendido para produzir o resultado.

FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PELO ESFORÇO EMPREENDIDO	
HSTFCE = (HSTPADRÃO) X (FCE)	
FCE (Fator de Complexidade e Especialização)	
FCE 1	FCE 0
Atividades de Nível Especialista	Atividades de Nível Especialista FABRICANTE
(HSTPADRÃO) X 1,00	(HSTPADRÃO) X 1,50
Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista Fabricante. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de Licenciamento e Serviços Red Hat. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e seguro da infraestrutura de TI da organização, por meio da aquisição de licenças de Red Hat. Essas licenças são essenciais para o suporte contínuo, atualizações regulares, correções de segurança e otimização dos sistemas operacionais baseados em Linux utilizados pela empresa. A solução Red Hat oferece estabilidade, confiabilidade e conformidade com as melhores práticas do mercado, o que é fundamental para a operação de serviços críticos e a mitigação de riscos associados à segurança e à performance dos sistemas.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

6.2.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar: Contratação de Licenciamento e Serviços Red Hat pelo período de 12 meses.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 30, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.3.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. Cronograma de execução:

7.2.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	Produto	PARCELAS DE ENTREGA:	Data Pagamento	VALOR TOTAL (R\$)
Item 01	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 02	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 03	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 04	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 05	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 06	Technical Account Management Services for Red Hat Platforms (1 visita por semana)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento	definido após certame
Item 07	Red Hat Learning Subscription Standard (Acesso Pessoal por 1 ano)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento	definido após certame
Item 08	Red Hat Developer Hub, Premium (10 users)	Conforme Ordem de Fornecimento	Após a emissão de Ordem de fornecimento e a efetiva entrega das licenças	definido após certame
Item 09	Horas serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat	Sob Demanda	Serviço será realizado e pago sob demanda, após a emissão de Ordem de fornecimento	definido após certame

7.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Local de entrega ou prestação de serviço:

7.4.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado, na sede da SGG, no seguinte endereço: **Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Bairro: Nova Vila, Goiânia - GO, CEP: 74653-900, Bloco "G", prédio da Subsecretaria de Tecnologia da informação - STI.**

7.5. Local de entrega das licenças/subscrições:

7.5.1. As licenças e/ou subscrições deverão ser entregues na conta do portal Red Hat informada pela CONTRATANTE.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6.1 As subscrições (itens 1 ao 8) deverão disponibilizar garantia e suporte técnico do próprio fabricante, os quais deverão ser prestados durante o período contratado, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos.;

7.6.2 Durante o período de garantia e suporte, o Fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações e correções das versões de software que compõem a solução adquirida. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicados durante o período de contratação da subscrição;

7.6.3 A garantia e suporte, compreende a assistência técnica ininterrupta, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, englobando o objeto entregue,

7.6.3.1 Durante todo o período de garantia e suporte, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico com o apoio de profissionais técnicos especializados incluindo:

7.6.3.2 Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;

7.6.3.3 Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos e integração com outras soluções;

7.6.3.4 Identificação e correção de falhas de software ou configuração;

7.6.3.5 No caso de defeitos de software não conhecidos, quando a CONTRATADA tiver optado por utilizar centro de suporte e assistência técnica próprio, a mesma deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

7.6.3.6 Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos produtos adquiridos;

7.6.3.7 Orientação quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;

7.6.3.8 Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados (disaster recovery), recuperação de configurações e reinstalação;

7.6.3.9 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de software instalados;

7.6.3.10 Apoio técnico para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura da infraestrutura.”

7.6.4 Durante todo o período de garantia e suporte, não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos;

7.6.5 O fabricante deverá disponibilizar canais de acesso 24x7, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

7.6.6 Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

7.6.6.1 Data e hora da abertura do chamado;

7.6.6.2 Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

7.6.6.3 Responsável pelo chamado no fabricante Red Hat;

7.6.6.4 Descrição do problema;

7.6.6.5 Histórico de atendimento;

7.6.6.6 Data e hora do encerramento;

7.6.6.7 Responsável pelo encerramento.

7.6.7 Deverá disponibilizar solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;

7.6.8 O chamado técnico para os serviços de subscrição do objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

7.6.8.1 Gravidade 1 (urgente): incidente de erro ou falha em ambiente de produção, que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

7.6.8.2 Gravidade 2 (alta): incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

7.6.8.3 Gravidade 3 (média): dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação;

7.6.8.4 Gravidade 4 (baixa): dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação.

7.6.9. Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes às subscrições apresentados na solução (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8) serão os seguintes:

Horas de Cobertura	Horário comercial padrão (24x7 para gravidade 1 e 2)	
Canal de suporte	Website e/ou telefone	
Número de casos	Ilimitado	
Tempo para Retorno	Resposta inicial	Resposta contínua
Gravidade 1	1 hora	1 hora ou conforme acordo
Gravidade 2	2 horas	4 horas ou conforme acordo
Gravidade 3	4 horas úteis	8 horas úteis ou conforme acordo
Gravidade 4	8 horas úteis	2 dias úteis ou conforme acordo

7.6.10.1. Os chamados de gravidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora corrida após sua abertura;

7.6.10.2. Os chamados de gravidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas corridas após sua abertura;

7.6.10.3. Os chamados de gravidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis após sua abertura;

7.6.10.4. Os chamados de gravidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis após sua abertura.

7.6.11 Para efeitos de aplicação de multas relacionadas aos atendimentos técnicos referentes às subscrições, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado para entrega das subscrições, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,3% sobre o valor da garantia contratual, para cada hora excedida, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com gravidade 1, limitada a incidência a 5 (cinco) horas;
- c) 0,1% sobre o valor da garantia contratual, para cada hora excedida, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com gravidade 2, limitada a incidência a 10 (dez) horas;
- d) 0,08% sobre o valor da garantia contratual, para cada hora excedida, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com gravidade 3, limitada a incidência a 03 (três) dias;
- e) 0,05% sobre o valor da garantia contratual, para cada hora excedida, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com gravidade 4, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- f) 10% sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- g) 5% sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b”;
- h) 3% sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “c”;
- i) 2% sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “d” ou “e”.

7.6.12.1 Caso a ocorrência de inconformidade incida sobre o valor da hora fracionada serão considerados os seguintes limites:

- a) Menor ou igual a 30 (trinta) minutos a fração será desconsiderada e equivalerá à hora correspondente (ex: 01h30 min. = 01 hora);
- b) Maior que 30 (trinta) minutos considerará uma hora sobressalente àquela relacionada (ex: 01h31min. = 02 horas).

7.6.12 Os serviços especializados (Item 9) serão prestados sob demanda por profissional de acordo com o perfil solicitado, com a qualificação técnica e certificado nos produtos Red Hat integrantes dessa contratação, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante abertura de Ordem de Serviço - OS, condicionado o recebimento à entrega de produtos ou resultados aferidos por avaliação da equipe de fiscalização do contrato;

7.6.13 Para as atividades relacionadas aos serviços técnicos especializados, observar-se-á o seguinte indicador:

7.6.13.1. Todos os prazos acordados na Ordem de Serviços serão considerados como data limite para a entrega do serviço. Caso ocorra atraso na entrega, a CONTRATADA poderá negociar com a CONTRATANTE novo prazo, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.6.14 Quando do descumprimento do nível de serviço acordado para os serviços especializados, serão aplicados os seguintes descontos:

- a) 0,6% (zero vírgula seis por cento) de redução na fatura por dia de descumprimento dos prazos acordados para a execução do serviço. Decorridos 30 (trinta) dias de inconformidade, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da glosa, ou ainda, pela rescisão contratual, em razão da inexecução;
- b) Caso a execução das atividades esteja em discordância com o plano de trabalho, ou ainda, quando o serviço tiver que ser refeito por não alcançar o nível mínimo de satisfação esperado pela CONTRATANTE, será reduzido o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pago pelo serviço.
- c) Se houver excesso com relação as horas planejadas e não tenha justificativa plausível, o pagamento será feito conforme discriminado na Ordem de Serviço. Ademais, se ocorrer que a carga horária prevista seja inferior, os valores devidos serão pagos pelo o que efetivamente for executado.

7.6.15 A simples aplicação de glosas por descumprimento do Nível Mínimo de Serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.16 Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três vezes consecutivas, ou quatro vezes intervaladas durante um ano, a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento dos níveis de serviço contratuais.

7.6.17 Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a CONTRATADA será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato.

7.6.18 A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas prévias à CONTRATANTE. Sendo aceitas as justificativas, não haverá punição à CONTRATADA.

7.6.19 Quando a responsabilidade da resolução de chamado ou solução de contorno recair exclusivamente para o fabricante da solução, referente a problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, não haverá responsabilização da empresa CONTRATADA, considerando que o atraso na execução do objeto deriva de conduta não atribuível diretamente à ela.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Responsabilidade do Fornecedor

8.1.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.1.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2. Comunicação

8.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

8.3. Reunião inicial do contrato

8.3.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. Registro de Ocorrências

8.4.1. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. Gestão e fiscalização do contrato

- 8.5.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.5.2. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.5.3. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.6. Fiscalização Técnica

- 8.6.1. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.6.2. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

8.7. Fiscalização Administrativa

- 8.7.1. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.8.1. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.8.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

- 9.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, após a verificação e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, ou envio por email, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

9.3. Prazo para correção de defeitos

- 9.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Atesto da execução do objeto

- 9.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.4.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.10. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.13. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.15. Liquidação da Despesa:

9.15.1. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.15.2. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Prazo de Pagamento

9.16.1. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.16.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.16.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

9.20. Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.21. Do reajuste do contrato

9.21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórciom, conforme fundamentação no item 10.10
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

10.5. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. Conforme o inciso I do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplica a esta contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor estimado do item é superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6. Exigências de habilitação

10.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, estará definida no Edital da Licitação.

10.7. Qualificação técnica mínima exigida

10.7.1. Todas as exigências seguintes devem ser comprovadas no momento da habilitação técnica da proposta comercial apresentada pelo licitante;

10.7.2 O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecedor de licenças compatíveis com o objeto da licitação com, no mínimo, 50% do quantitativo total dos itens 1,2,3,4,5,6 e 8;
- b) Fornecedor de serviços de Learning Subscription compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 50% do total item 07;
- c) Prestação de serviços de hora técnica especializada compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 50% do total item 09;

10.7.3 Exigências quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s):

- 10.7.3.1 Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;
- 10.7.3.2 Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;
- 10.7.3.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 10.7.3.4 Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pelo próprio licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 10.7.3.5 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
- 10.7.3.6 A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.

10.7.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Carta ou declaração do fabricante da solução a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento e suporte a solução ofertada, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

10.8. Proposta de Preços e aceitabilidade da proposta

10.8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços, com a indicação detalhada do produto ofertado, conforme condições abaixo:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no item 4 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento;
 - b) A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta;
 - c) A proposta deverá conter informações de Fabricante, modelo, *part numbers* de cada equipamento, softwares e/ou outro elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido;
- 10.8.2 Para efeito do Art. 47, inciso IV da Lei 14.133/2021, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado;
- 10.8.3 O licitante deverá especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;
- 10.8.4 O licitante deverá observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a

oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

10.8.5 O licitante deverá detalhar em sua proposta os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, *Part number*, Preço unitário e Preço Total;

10.8.6 O licitante deverá detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual;

10.8.7 O licitante deverá informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 7 deste Termo de Referência, contado a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;

10.8.8 Na proposta comercial o licitante deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

10.8.9 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência;

10.8.10 Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

- a) alternativas de software para atender ao mesmo requisito da presente licitação;
- b) mais de um preço para o mesmo item;
- c) propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste Termo de Referência.

10.8.11 Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, documento denominado "Declaração de não Ocorrência de Registro de Oportunidade", que consiste em um declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade junto ao fabricante da solução, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8.12 A existência do registro de oportunidade não se refere à qualificação técnica, mas possui o viés de garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10.8.13 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **não** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

10.8.14 Entretanto, como critério de aceitabilidade da proposta de preços, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pelo fabricante para comercializar seus produtos no território nacional para instituições governamentais, devendo possuir a habilitação como *revendedor autorizado no Brasil*.

10.8.15 A verificação poderá ser através de declaração nominal emitida pelo fabricante, ou através da página do fabricante.

10.8.16 Sobre a exigência de comprovação de credenciamento junto ao fabricante, este requisito busca garantir a aquisição adequada de produtos e licenças do fabricante, mitigando os riscos associados ao fornecimento de licenças não oficiais ou com suporte inadequado por parte do fabricante. Além disso, essa medida confirma que a empresa fornecedora possui as competências e habilidades necessárias para fornecer os produtos e serviços associados, garantindo que as organizações tenham acesso a um suporte eficiente, atualizações regulares e recursos de segurança robustos, que são cruciais para a operação contínua e segura dos sistemas e ambientes baseados nos produtos Red Hat.

10.8.17 No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo Art. 107, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.9. Visita técnica facultativa

10.9.1. Não haverá visita técnica, visto que a natureza do objeto não requer ou justifica.

10.10. Participação de Consórcios

10.10.1 A decisão de não permitir a formação de consórcios entre empresas em uma licitação pública fundamenta-se nos seguintes princípios e considerações estratégicas:

Responsabilidade Individual e Compromisso Direto: A participação individual de empresas assegura maior clareza na responsabilização pelo cumprimento integral do objeto licitado. Em consórcios, a divisão de obrigações pode gerar ambiguidades sobre a responsabilidade técnica, jurídica e financeira, especialmente em caso de descumprimento contratual. A exigência de um único responsável legal minimiza riscos de conflitos internos e garante um único interlocutor para o poder público.

Complexidade na Avaliação de Capacidade Técnica e Econômica: A análise de consórcios exige a verificação detalhada da capacidade individual de cada integrante, bem como a compatibilidade entre suas expertises. Isso pode prolongar e complicar o processo de habilitação, aumentando a burocracia e o custo operacional da licitação. A participação isolada simplifica a avaliação, garantindo critérios objetivos e equânimes para todos os participantes.

Prevenção de Distorções de Competitividade: Consórcios podem concentrar recursos de múltiplas empresas, criando vantagens desproporcionais em relação a participantes individuais, especialmente em licitações de menor porte. Isso contraria o princípio da isonomia, podendo desestimular a participação de pequenas e médias empresas e reduzir a pluralidade de propostas.

Mitigação de Riscos de Instabilidade: Consórcios estão sujeitos a rupturas internas (ex.: divergências entre sócios, falência de um membro), o que pode impactar a execução do contrato. A obrigatoriedade de participação individual reduz a exposição do poder público a riscos de descontinuidade, garantindo maior segurança na entrega do produto ou serviço.

Alinhamento com a Legislação e Boas Práticas: Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), embora consórcios sejam permitidos em certos casos, a exclusão dessa modalidade é válida quando justificada por interesse público. A decisão está respaldada no objetivo de priorizar eficiência, economicidade e controle dos recursos públicos, evitando estruturas complexas que possam comprometer tais valores.

Transparência e Combate a Conluios: A formação de consórcios pode, em tese, facilitar acordos anticoncorrenciais entre empresas, como a divisão ilegal de mercados. A restrição a participantes individuais reforça a transparência do processo e reduz o risco de manipulação das propostas.

10.11. Subcontratação

10.11.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), para o item 9, "Horas

serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat" .

10.11.2. Entende-se que os demais itens da contratação, que são subscrições do fabricante Red Hat, não se justifica a subcontratação pela natureza do objeto.

11 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	SKU	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (1-2 Sockets)	30	Licença	R\$	R\$
2	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	15	Licença	R\$	R\$
3	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	40	Licença	R\$	R\$
4	MW01623	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	12	Licença	R\$	R\$
5	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	5	Licença	R\$	R\$
6	SVADD001	Technical Account Management Services for Red Hat Platforms (1 visita por semana)	2	Licença	R\$	R\$
7	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard (Acesso Pessoal por 1 ano)	4	Aluno	R\$	R\$
8	MW02585	Red Hat Developer Hub, Premium (10 users)	3	Licença	R\$	R\$
9		Horas serviços técnicos especializados para ferramentas Red Hat (HST)	1220	HST	R\$	R\$
		TOTAL			R\$	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	Identidade/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função:		
Endereço Completo:		
Cidade/UF:	CEP:	

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES:

A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

Os valores correspondentes a cada Item podem ser informados na mesma proposta, considerando seus preços unitários e totais (por Item).

Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item 10.8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

Observando o disposto no item 10.4. do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Equipe
BRUNO LOPES LISITA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
GABRIELA RODRIGUES PORTUGAL	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento